

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO torna público edital para doação de um veículo placa KKJ 8701, ano de fabricação 2001, marca Volkswagen, modelo SAVEIRO 1.8, classificado como inservível para os trabalhos de acordo com a Instrução Normativa 04-01/2010 de 18 de abril de 2010 do Conselho da Justiça Federal.

Art.1º) - A sessão de doação ocorrerá na data de 04/10/2019 às 14:00 horas no prédio anexo da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO – Avenida Recife 6.250 Jiquiá telefone 32136158.

Art.2º) - Poderão pleitear o veículo órgãos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como as entidades filantrópicas e OSCIPs.

Art.3º) - A destinação dos bens será priorizada respectivamente em favor da:

- a) Administração Pública Federal Direta e suas autarquias e fundações;
- b) Administração Pública Estadual ou Municipal;
- d) Entidades filantrópicas sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Art.4º) - Os órgãos Estaduais e Municipais para participar da doação deverão formalizar seu interesse através de ofício encaminhado à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, e entregar na Seção de Patrimônio no prédio anexo térreo.

Art.5º) - As entidades filantrópicas e OSCIPs deverão formalizar seu interesse no processo através de ofício encaminhado à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, e entregar na Seção de Patrimônio no prédio anexo térreo.

Art.6º) - No ofício encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL deverá constar informações do órgão ou entidade interessada conforme abaixo:

- I – Assinatura e identificação do responsável legal;
- II – Endereço completo;
- III – Breve descrição das atividades desenvolvidas;
- IV – Telefone para contato;

Art.7º) - As entidades filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) que demonstrarem interesse na doação do bem deverão apresentar:

- I - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Cópia do estatuto social ou de outro ato constitutivo, registrado em cartório de registro de pessoa jurídica;

III - Cópia da ata de posse da diretoria atual, registrada em cartório de registro de pessoa jurídica;

IV – Comprovação da condição de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), mediante cópia do certificado de qualificação emitido pelo Ministério da Justiça, conforme Lei n.º 9.790, de 23/3/99, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, atualizado, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – ou seu congênere estadual ou municipal, quando houver, e certidão ou documento público similar, expedido por autoridade competente, certificando que a entidade encontra-se em efetivo funcionamento, com a exata observância dos seus estatutos.

Parágrafo único. - As exigências previstas nos incisos IV, V e VI do artigo acima não são cumulativas, devendo ser atendidas, por parte dos interessados, as exigências contidas em apenas um dos incisos mencionados.

Art.8º) - Só fará jus ao bem, o órgão ou a entidade com representante na sessão de alienação, sob pena de inabilitação.

Art.9º) - Na sessão de doação será confirmada a presença do representante legal do órgão ou da entidade, o qual terá acesso ao processo e ao bem.

Art.10º) - Havendo interesse por mais de um órgão habilitado para receber o bem, a decisão se dará por sorteio durante a sessão.

Art.11º) - Havendo interesse por mais de uma entidade habilitada para receber o bem, a decisão se dará por sorteio durante a sessão.

Art.12º) - Concluída a sessão de alienação será lavrada ata e comunicado o prazo de no máximo 10(dez) dias úteis para retirada do bem.

Recife, 13 de setembro de 2019.

Floriano Peixoto Júnior

José Ivan Barbosa de Melo Ferraz

Rui Carlos de Mendonça